



EDITAL

LICITAÇÃO COPEL SGT180209/2018

A **COPEL** Geração e Transmissão S.A., Subsidiária Integral da Companhia Paranaense de Energia, doravante denominada abreviadamente **COPEL**, por intermédio da Superintendência Administrativo-Financeira da Geração e Transmissão, torna pública a realização de procedimento licitatório na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de **maior oferta de preço**.

Esta licitação será regida pelo presente edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados, pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPEL** e pelo Código de Conduta da **COPEL** (ambos disponíveis no sítio eletrônico www.copel.com) e demais legislação aplicável.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Condições Gerais da Licitação e seus documentos integrantes;
- II. Formulário Proposta;
- III. Minuta de Contrato;
- IV. Controle de Componentes da Aeronave.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a venda de AERONAVE EXECUTIVA, modelo King Air B300 (comercial 350i), da marca Beechcraft, ano 2012, número de Série FL-801, prefixo PR-PRX, conforme especificações a seguir, atualizadas até 29/06/2018:

Aeronave: 1.223 horas totais

Engine(s): Motores esquerdo e direito PT6A-60A - 1.223 horas totais

Prop Specs: Hélices revisadas 04/2017

Year Painted: 2012

Year Interior: 2012

Avionics/Radios:

Pro Line 21 Integrated Avionics System.

- a) ADC – 3000
- b) Radar: Collins Pro-Line 21 TWR-850
- c) XM Weather: Collins Pro-Line 21
- d) FMS: Collins Pro-Line 21 FMS-3000
- e) Long Range Navigation: Collins Pro-Line 21 GPS-4000S
- f) Comms: Collins Pro-Line 21 VHF-4000
- g) Navs: Collins Pro-Line 21 NAV-4000/NAV-4500
- h) Transponders: Collins Pro-Line 21 TDR-94D
- i) DME: Collins Pro-Line 21 DME-4000



- j) ARHS AHC-3000
- k) Radar Altimeter: Collins Pro-Line 21 ALT-4000
- l) CVR L3 Technologies FA 2100
- m) EGPWS: Collins Pro-Line 21 Honeywell MK VII
- n) TCAS TTR-400
- o) Cabin Display: Airshow
- p) DBU 5000

Inspection Status:

IAM 06/2018

RCA 06/2018

REVISÃO TREM DE POUSO 06/2018

REVISÃO HÉLICES 04/2017

2. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1. As propostas deverão ser cadastradas no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br até o dia **10/09/2018, às 14 horas**. O início da disputa de preços ocorrerá no dia **10/09/2018, às 14:30 horas**.
- 2.2. No endereço abaixo poderão ser obtidas informações adicionais e/ou documentos das 8h30 às 11h e das 14h às 16h30:
 - COPEL Geração e Transmissão S.A.
 - Departamento de Logística de Suprimento da Geração e Transmissão – DLSG
 - Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A – Sala 170
 - Bairro: Mossunguê
 - 81200-240 - Curitiba - Paraná
 - Sítio Eletrônico: www.copel.com
 - Endereços Eletrônicos: compras.get@copel.com;
 - Fone: (41) 3331-2259
 - Coordenadora da Disputa: Elci Fatima Vieira Lopes Fontana
- 2.3. O proponente deverá verificar junto ao sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, eventual alteração da data e horário de início da disputa.
- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do coordenador da disputa em sentido diverso.



- 2.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.6. Correspondências via postal deverão ser remetidas para o seguinte endereço:
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
Rua Coronel Dulcídio, 800
Bairro: Batel
80420-170 - Curitiba - Paraná

3. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

- 3.1. Serão classificadas em ordem decrescente as propostas que apresentarem preço igual ou superior ao valor estimado do objeto, correspondente a R\$ 19.346.908,60 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e seis mil, noventa e oito reais e sessenta centavos)
- 3.2. Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:
 - 3.2.1. Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste edital e seus anexos.
 - 3.2.2. O conhecimento do objeto, bem como de todas as peculiaridades a ele relativas. Não serão levadas em conta quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.
 - 3.2.3. Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: taxas, encargos sociais, tributos, impostos, bem como outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre as transações de transferência de propriedade pertinentes ao objeto desta licitação, devendo comprovar a quitação dos mesmos imediatamente quando solicitada.
 - 3.2.4. O recolhimento do valor correspondente ao diferencial de alíquota de ICMS, se incidente.
 - 3.2.5. Demais condições que possam influir na operação de venda, não sendo, portanto aceitas reclamações posteriores.

4. ADIANTAMENTO

O Recolhimento de Quantia a Título de Adiantamento, correspondente ao montante de 5% do Valor Estimado do Objeto - cujo comprovante deverá ser apresentado juntamente com os Documentos de



Habilitação - deverá ser realizado mediante depósito ou transferência bancária, para a Copel Geração e Transmissão S.A, CNPJ 04.370.282/0001-70, Banco do Brasil – Agência 3306-5 Conta 11.100-7, identificador 01 e 03, se depósito diretamente no caixa. O depósito deverá ser identificado com o nome do depositante e o respectivo CPF/CNPJ.

- 4.1. Ao proponente desclassificado ou não declarado vencedor, o valor integral prestado em caráter de adiantamento será devolvido em até 20 (vinte) dias úteis da publicação do resultado final do certame no sítio eletrônico da **COPEL**, o qual será depositado na conta corrente informada na proposta do arrematante.
- 4.2. O montante exigido a título de adiantamento reverterá a favor da **COPEL**, caso o proponente contratado não efetue o restante do pagamento devido no prazo estipulado no Contrato.
- 4.3. Será desclassificada a proposta cujo adiantamento prestado seja efetuado mediante cheque e este apresente insuficiência de fundos para sua compensação.

5. VISITA TÉCNICA

Caso seja de interesse, o proponente poderá agendar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, visita técnica para vistoria na aeronave e verificação da documentação técnica. Para tanto, deverá contactar o Sr. Maurici Fernandes Koentopp, através do telefone: (41) 3331-4004, e-mail: maurici.koentopp@copel.com, o qual acompanhará as visitas e ficará a disposição para informações adicionais.

A visita é opcional, cuja comprovação não será exigida e os custos correrão por conta do proponente interessado.

Curitiba, 24 de Agosto de 2018

Cezar Monteiro Pirajá Junior
Diretor Adjunto da Copel Geração e Transmissão S.A.
Eleição: 115ª RECAD, de 27.04.2018
NCO - 300.04.02

Sergio Luiz Lamy
Diretor Presidente da Copel Geração e Transmissão S.A.
Eleição: 37ª ROCAD, de 22.12.2017
NCO - 300.04.02



ANEXO I

Condições Gerais da Licitação

Licitação Eletrônica – Modo de Disputa Aberto

Em atendimento ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPEL**, o presente documento estabelece procedimentos padronizados das Condições Gerais da Licitação Eletrônica, com modo de disputa aberto.

Além das Condições Gerais da Licitação, define-se, por meio deste instrumento a padronização dos seguintes documentos:

- I. Procuração de Representante Legal;
- II. Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública;
- III. Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental.

1. ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

As solicitações de esclarecimentos e impugnações serão admitidas apenas uma única vez por interessado, nas quais deverão ser inseridas todas as alegações, itens e demais aspectos julgados relevantes. Ficarão preclusos eventuais questionamentos que porventura deixarem de ser encaminhados na devida oportunidade.

- 1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer cidadão é parte legítima para:
 - a) solicitar esclarecimentos sobre a licitação, que deverão ser respondidos tempestivamente pela **COPEL**;
 - b) impugnar o Edital de licitação.
- 1.2. Os interessados devem dirigir-se por escrito à **COPEL**, preferencialmente, pelo endereço eletrônico mencionado no Edital, fazendo referência sempre ao número de identificação do mesmo. As solicitações devem acontecer previamente ao cadastramento da proposta no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Ao fazer tais solicitações, o interessado deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida, nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço completo e dados para contato.
- 1.4. A **COPEL** não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.
- 1.5. A depender da complexidade da solicitação de esclarecimento ou impugnação, o certame poderá ser adiado ou suspenso.
- 1.6. Desde que não haja alteração no instrumento convocatório que afete a preparação das propostas e havendo a necessidade de a licitação ser adiada, a nova data de abertura



deverá ser agendada com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação.

- 1.7. A **COPEL** poderá emitir aditamentos ao Edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes.
- 1.8. As respostas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo.
- 1.9. Os esclarecimentos e aditamentos ficarão à disposição, no sítio eletrônico da **COPEL**, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Licitação, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

- 2.1. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela **COPEL**, suas subsidiárias integrais e controladas, a pessoa física ou jurídica:
 - a) suspensa do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com as citadas empresas do grupo **COPEL**;
 - b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Estadual Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
 - c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **COPEL**, ou de suas subsidiárias integrais ou controladas;
 - d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - i) estabelecimentos de mesma pessoa jurídica, seja matriz, filial ou sucursal.



j) que se apresente sob a forma de consórcio.

2.2. Aplica-se também a vedação prevista no subitem 2.1:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b.1) diretores e membros do Conselho de Administração da COPEL, suas subsidiárias integrais ou controladas;

b.2) empregado da Copel ou de suas subsidiárias integrais ou controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado do Governo do Paraná, bem como autoridades a estes equiparados;

c) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COPEL ou de suas subsidiárias integrais ou controladas, há menos de 6 (seis) meses.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação do Formulário Proposta, devidamente assinado, nos termos do item 7.13, letra "a" deste Edital.

4. CREDENCIAMENTO

O credenciamento do proponente se dará de acordo com o disposto a seguir:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones **3003-0500** para Capitais e Regiões Metropolitanas ou **0800 729-0500** para demais localidades.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à **COPEL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 4.3. O credenciamento do proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LICITAÇÃO

5.1. PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme Formulário Proposta indicado no Edital, apresentada em uma via, com valores em reais, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, munida das correspondentes informações tributárias e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do proponente, ou procurador constituído para tal fim.
- 5.1.2. Os valores deverão ser expressos em algarismos arábicos e por extenso, não devendo ultrapassar 2 (duas) casas decimais.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O proponente deverá apresentar para sua habilitação os documentos a seguir, os quais deverão ter validade na data de sua apresentação:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Pessoa Física: Carteira de Identidade (RG), CPF e Comprovante de Endereço.
- b) Empresas Individuais: registro na Junta Comercial.
- c) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- e) Demais Sociedade Empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações, ou a última alteração do Contrato social consolidada.
- f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Mercantil competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- g) Associações: inscrição do ato constitutivo e ata de eleição dos atuais administradores.



- h) Fundações: estatuto social e ata de eleição dos atuais administradores.

5.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei;

5.2.3. Demais Documentos

- a) Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública, conforme anexo;
- b) Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental, conforme anexo;
- c) Comprovante de Recolhimento de Quantia a Título de Adiantamento, no valor de 5% do Valor Estimado do Objeto, previsto no Edital.

5.2.4. Observações

- a) Caso não esteja expressa a data ou o período de validade do documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, exceto para os documentos de habilitação jurídica.
- b) Constatada a ausência de algum documento de regularidade indicado no item 5.2.2, a **COPEL** poderá juntar o documento faltante ao processo, desde que ele possa ser emitido via *internet* e sem ônus para a **COPEL**, devendo-se registrar em ata a ocorrência.
- c) Não serão aceitos protocolos, cartas, correspondências ou solicitação de documentos ou certidões, em substituição aos documentos exigidos pela **COPEL**.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no Edital.

- 6.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 6.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo coordenador da disputa, previamente designado pela **COPEL**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.



- 6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 6.4. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sítio eletrônico indicado.
- 6.5. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando este responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo coordenador da disputa ou pelo sistema, ou de sua desconexão do sistema.

7. JULGAMENTO

- 7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o coordenador da disputa a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Os representantes dos proponentes deverão estar conectados na “sala de disputa” do sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item Sanções Administrativas.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do coordenador da disputa mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. O proponente autor do maior lance registrado assumirá o status de arrematante



- 7.8. O coordenador da disputa poderá determinar, após a definição do melhor lance, o reinício da disputa para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.
- 7.9. O coordenador da disputa poderá negociar melhor proposta com o arrematante, visando condições mais vantajosas para a **COPEL**.
- 7.10. As vantagens negociadas serão consignadas em ata e serão integrantes da proposta final.
- 7.11. O coordenador da disputa não poderá, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 7.12. Caso sejam identificadas propostas cadastradas com valores equivalentes, e, permanecendo o empate até o encerramento da fase de lances, para a definição do proponente arrematante serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
 - a) disputa final, em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - c) sorteio.
- 7.13. O arrematante deverá anexar em campo apropriado existente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, até as 12h (meio dia) do dia útil subsequente ao da convocação realizada pelo coordenador da disputa, os seguintes documentos:
 - a) Proposta de preço, conforme previsto no subitem 5.1, correspondente ao valor do último lance ou valor negociado;
 - b) Documentos de Habilitação, conforme previsto no subitem 5.2.
- 7.14. Os documentos deverão ser digitalizados do original ou da cópia autenticada e anexados conforme orientação contida na cartilha do fornecedor, disponível no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 7.15. Em caso de dificuldade técnica e/ou operacional ao anexar os documentos, o proponente poderá enviar a documentação por e-mail, entregar pessoalmente ao coordenador da disputa, ou ainda, postar via correio, respeitando o prazo estabelecido no subitem 7.13.
- 7.16. Deverão ser observados os e-mails, endereços e horários indicados no Edital. Quando o envio dos documentos ocorrer por via postal, o coordenador da disputa deve ser comunicado no mesmo dia da postagem.



- 7.17. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos anexados ao sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, poderão ser solicitados a qualquer momento pelo coordenador da disputa, os quais deverão ser entregues pessoalmente no endereço de correspondência constante do Edital ou, ainda, postados via correio, em até 01 (um) dia útil contado da solicitação.
- 7.18. O coordenador da disputa promoverá a verificação da efetividade da proposta do arrematante, promovendo-se sua desclassificação caso:
- a) conttenham vícios insanáveis;
 - b) apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.
- 7.19. Se não for confirmada a efetividade da proposta ou em caso de inabilitação do arrematante, o coordenador da disputa retomará a negociação com o proponente subsequente, conforme subitem 7.9.
- 7.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de maior preço será declarada vencedora no sítio eletrônico "www.licitacoes-e.com.br", do Banco do Brasil.
- 7.21. Após declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.22. Caberá ao proponente o acompanhamento das informações inseridas no sítio eletrônico "www.licitacoes-e.com.br", do Banco do Brasil, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes, após as 24 (vinte e quatro) horas, importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto licitado ao proponente vencedor, por parte do coordenador da disputa.
- 7.23. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será devidamente assinada pelo coordenador da disputa.
- 7.24. Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a **COPEL** poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço escoimadas das causas que culminaram na sua desclassificação.



- 7.25. Se todos os proponentes forem inabilitados, a **COPEL** poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas que culminaram na sua inabilitação.
- 7.26. Em caso de desconexão do coordenador da disputa com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para recepção dos lances, retomando o coordenador da disputa, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.27. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O adjudicatário do objeto da licitação obriga-se a assinar o contrato, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação pela **COPEL**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item Sanções Administrativas.
- 8.2. Como condição para celebração do contrato será verificada a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, devendo este atualizar os documentos ou certidões que eventualmente se encontrem vencidos.
- 8.3. Ocorrendo recusa em relação à assinatura do Contrato, a **COPEL** poderá convocar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, desde que atendidas todas as condições de classificação/habilitação pelo proponente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2. O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **COPEL** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 9.3. Caberá aos interessados acompanhar as publicações de atos e informações relacionadas à presente licitação, no sítio eletrônico da **COPEL**, sob pena de preclusão do direito decorrente de sua inobservância.



- 9.4. É facultado à **COPEL**, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais ou materiais na proposta e na documentação de habilitação ou a complementar a instrução do processo.
- 9.5. O proponente deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de habilitação, sendo-lhe concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de documento eventualmente faltante, contados da solicitação da COPEL, ressalvado o disposto no item 5.2.4, letra "b".
- 9.6. A título de diligência, poderá ser solicitada ao proponente a tradução juramentada para o português de documentos apresentados em idioma estrangeiro, e, quando cabível, a autenticação, pelo respectivo consulado, de documento expedido no exterior.
- 9.7. A **COPEL** verificará, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, no sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços - GMS e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a **COPEL**.
- 9.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos ou documentos adicionais e/ou apresentar os documentos aqui previstos, deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.9. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COPEL**, a finalidade e segurança da contratação.
- 9.10. Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pela **COPEL**, de acordo com a legislação vigente, e com os princípios constitucionais da Administração Pública.
- 9.11. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.
- 9.12. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou oportunidade, decorrentes de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, ou anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, no todo ou em parte, por vício de legalidade, ou, ainda, convalidar o ato ou o procedimento viciado, quando viável.
 - 9.12.1. A ocorrência de anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no sítio eletrônico da **COPEL**.



- 9.12.2. Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.12.3. Havendo prévia e expressa manifestação de todos os proponentes, renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.
- 9.13. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Curitiba-PR.
- 9.14. Em caso de divergência entre os documentos que integram o Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre, as condições do Edital e seus anexos.
- 9.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no Edital.
- 9.16. Para fins de contagem dos prazos aqui determinados, computar-se-ão somente os dias úteis e de expediente na **COPEL**, com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, exceto quando houver expressa disposição em contrário.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Serão consideradas condutas passíveis de aplicação de penalidades ao proponente, dentre outras, se cabíveis:
- a) desistência da proposta ofertada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela **COPEL** – multa de 10% (dez por cento);
 - b) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente – multa de 15% (quinze por cento);
 - c) apresentar documento ou declaração falsa – multa de 20% (vinte por cento);
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação – multa de 20% (vinte por cento) e;
 - e) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo – 20% (vinte por cento).
 - f) interposição de recursos meramente procrastinatórios – 5% (cinco por cento).
- 10.2. As multas serão calculadas sobre o valor global da proposta.
- 10.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 40% (quarenta por cento), e não eximem a possibilidade da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **COPEL**, suas subsidiárias integrais e controladas, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



SUB-ANEXO I - PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

(Proponente) com sede (endereço) (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador/representante, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), endereço eletrônico, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante na Licitação **COPEL SGT180209/2018**, e praticar todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)



**SUB-ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Proponente), CPF/CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação na Licitação **COPEL SGT180209**, que:

1. os documentos apresentados são originais ou cópias fiéis dos mesmos, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa;
2. os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
3. aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo atendimento do seu objeto;
4. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
5. cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
6. não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
7. não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a COPEL, suas subsidiárias integrais ou controladas, em decorrência do disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)



SUB-ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

(Proponente) inscrita no CPF/CNPJ nº, por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
2. que não pratica relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
3. que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários.
4. que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)



ANEXO II - FORMULÁRIO PROPOSTA

....., de de 2018.

À Copel Geração e Transmissão S.A.

Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - Paraná

REF.: LICITAÇÃO COPEL SGT180209/2018

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em referência, apresentamos proposta destinada à aquisição de AERONAVE EXECUTIVA, modelo King Air B300 (comercial 350i), da marca Beechcraft, ano 2012, número de Série FL-801, prefixo PR-PRX.

O preço proposto é de R\$, com todos os custos e impostos incluídos.

INFORMAÇÕES DO PROPONENTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone (DDD):		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
E-mail:		
Banco Nº (com DV):		
Agência Nº (com DV):		
Conta Corrente Nº (DV):		

No caso de adjudicação, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) - qualificação (Gerente/Sócio/Proprietário).

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome, CPF e cargo do representante legal do proponente)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

OBS.: *Este formulário deverá ser assinado pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim sendo, neste caso, necessário a juntada do respectivo instrumento.*



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO COPEL Nº _____

A **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - **COPEL**, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba/PR, inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.370.282/0001-70, Inscrição Estadual nº 90.233.068-21, neste ato representada por seu _____, abreviadamente denominada **COPEL** e, de outro lado, _____, com sede no Município de _____, Estado do _____, sita à Rua _____ nº _____, CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, aqui denominada simplesmente **COMPRADORA**, celebram o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPEL**, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a venda de AERONAVE EXECUTIVA, modelo King Air B300 (comercial 350i), da marca Beechcraft, ano 2012, número de Série FL-801, prefixo PR-PRX, conforme especificações a seguir, atualizadas até 29/06/2018:

Aeronave: 1.223 horas totais

Engine(s): Motores esquerdo e direito PT6A-60A - 1.223 horas totais

Prop Specs: Hélices revisadas 04/2017

Year Painted: 2012

Year Interior: 2012

Avionics/Radios:

Pro Line 21 Integrated Avionics System.

- a) ADC – 3000
- b) Radar: Collins Pro-Line 21 TWR-850
- c) XM Weather: Collins Pro-Line 21
- d) FMS: Collins Pro-Line 21 FMS-3000
- e) Long Range Navigation: Collins Pro-Line 21 GPS-4000S
- f) Comms: Collins Pro-Line 21 VHF-4000
- g) Navs: Collins Pro-Line 21 NAV-4000/NAV-4500
- h) Transponders: Collins Pro-Line 21 TDR-94D
- i) DME: Collins Pro-Line 21 DME-4000
- j) ARHS AHC-3000
- k) Radar Altimeter: Collins Pro-Line 21 ALT-4000



- l) CVR L3 Technologies FA 2100
- m) EGPWS: Collins Pro-Line 21 Honeywell MK VII
- n) TCAS TTR-400
- o) Cabin Display: Airshow
- p) DBU 5000

Inspection Status:

IAM 06/2018

RCA 06/2018

REVISÃO TREM DE POUSO 06/2018

REVISÃO HÉLICES 04/2017

CLÁUSULA II – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:

1. O Edital da Licitação **COPEL SGT180209/2018** e seus anexos;
2. A Proposta da **COMPRADORA**;

Parágrafo único: Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA III – VALOR DO CONTRATO

Pela Aeronave Executiva, a **COMPRADORA** pagará à **COPEL** o montante de R\$
(.....).

CLÁUSULA IV – REAJUSTE

O preço firmado no presente Contrato é firme e irrevogável.

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA VI – PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

1. A **COMPRADORA** pagará à **COPEL**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, o valor previsto na Cláusula “Valor do Contrato”, descontado o montante oferecido a título de adiantamento na licitação.



2. O pagamento deverá ocorrer mediante depósito ou transferência bancária, para a Copel Geração e Transmissão S.A, CNPJ 04.370.282/0001-70, Banco do Brasil – Agência 3306-5 Conta 11.100-7, cujo comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail: maurici.koentopp@copel.com.
3. Caso a Compradora não efetue o pagamento devido no prazo fixado no item 1, o valor pago a título de adiantamento reverterá a favor da COPEL, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na Cláusula “Sanções Administrativas”.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA AERONAVE E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

1. A **COMPRADORA** terá até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Contrato para efetuar a devida transferência de propriedade da aeronave junto à **COPEL** e aos órgãos competentes.
 - 1.1. A critério da **COPEL**, o prazo aqui descrito poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada, a ser apresentada pela **COMPRADORA**, desde que protocolada antes do vencimento do prazo originário.
2. A comprovação da transferência ocorrerá mediante a apresentação da via original dos documentos abaixo relacionados, além do cumprimento das demais obrigações listadas na Cláusula “Obrigações da COMPRADORA”:
 - a) **Certificado de Aceitação e Transferência de Propriedade e Riscos**, onde a **COMPRADORA** aceita a aeronave, toma posse e transfere a propriedade desta para si;
 - b) **Título de Transferência de Propriedade da Aeronave**;
 - c) **Comunicado de Venda da Aeronave**.
 - 2.1. Todos os documentos devem conter as assinaturas reconhecidas em cartório da **COMPRADORA** e da **COPEL** por autenticidade e 02 testemunhas por semelhança.
3. Após análise e aceitação dos documentos, a aeronave deverá ser retirada pela **COMPRADORA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contatos a partir da comunicação pela **COPEL**.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à **COMPRADORA**:

1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **COPEL** ou a terceiros, por ocasião da execução do presente contrato, bem como quaisquer ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos.
3. Manter sempre por escrito as comunicações com a **COPEL**.
4. Arcar com todas as tarifas de GRU ANAC/ANATEL e honorários/serviços de despachante.



5. Quitar despesas com registros, autenticação e reconhecimento de firma em cartório e fotocópias, bem como arcar com quaisquer outras despesas, taxas, impostos, transporte, remoção, transferência de titularidade, seguros, licenças e outros que vierem a incidir sobre a transação objeto deste Contrato, devendo comprovar a quitação dos mesmos imediatamente quando solicitada.
6. Apresentar os documentos comprobatórios dos processos de transferências listados a seguir, não excluindo a responsabilidade de providenciar, às suas expensas, outros processos/documentos que, eventualmente, não estejam aqui discriminados, mas que, na oportunidade, sejam exigidos pelos órgãos competentes:
 - a) Processo de transferência de propriedade/operador no “CA e CM” junto ao RAB (Registro Aeronáutico Brasileiro);
 - b) Processo de transferência de propriedade/operador na “Licença de Estação de Aeronave” junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
 - c) Processo de transferência de propriedade/operador no sistema de tarifação do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo);
 - d) Processo de transferência de propriedade/operador no sistema de tarifação da INFRAERO (Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária);
 - e) Processo de transferência de propriedade/operador no cadastro do Código Transponder, no sistema do CGNA (Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea);
 - f) Processo de transferência de propriedade/operador no cadastro de registro do ELT 406MHz junto ao BRMCC (Centro Brasileiro de Controle de Missão).
- 6.1. A **COPEL** poderá avaliar a aceitabilidade de protocolo(s) de solicitação de transferência de processo(s) listado(s) no item anterior, desde que esteja devidamente comprovado que o prazo de execução do(s) mesmo(s) é superior ao prazo estabelecido neste Contrato para a transferência da aeronave e que tal procedimento não envolva quaisquer responsabilidades ou riscos decorrentes da propriedade e de operação.
7. Comunicar imediatamente a **COPEL** toda e qualquer ocorrência que venha a gerar impactos negativos à Companhia, bem como tomar todas as medidas possíveis para reparar os impactos gerados.
8. Estabelecer e/ou informar os respectivos canais de denúncias, sejam próprios ou públicos, referentes a quaisquer formas de violação de responsabilidade social e ambiental, no ambiente de trabalho e em sua área de influência. Os canais deverão ser legitimados, acessíveis, previsíveis, equitativos, transparentes, compatíveis com os contextos envolvidos e amplamente divulgados.



CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA COPEL

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à **COPEL**:

1. Fornecer a documentação necessária para que a **COMPRADORA** realize a transferência da aeronave, sendo que os documentos e a respectiva transferência da aeronave somente serão fornecidos em nome da **COMPRADORA**.
2. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da **COMPRADORA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
3. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre assuntos referentes ao item anterior com a **COMPRADORA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
4. Gerir todos os documentos recebidos da **COMPRADORA** para fiel cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA X – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A **COMPRADORA** compromete-se a:

1. Pacto Global:

Cumprir os Princípios do Pacto Global, disponíveis em www.pactoglobal.org.br e no Manual do Fornecedor da **COPEL**, bem como os Princípios da Política de Sustentabilidade da **COPEL**, disponíveis em www.copel.com/hpcopel/sustentabilidade, garantindo que as atividades desenvolvidas por seus colaboradores e colaboradores das subcontratadas estejam em conformidade com os princípios mencionados.

2. Responsabilidade Social:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e implementar esforços junto aos seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na área de influência da empresa;



- d) Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, implementando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos;
- e) Dar preferência à contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;
- f) Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida e observando a legislação específica vigente, incluindo o disposto no art. 93, da Lei 8.213/91 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e nos arts. 34, 37 e 38, da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- g) Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados.
- h) Fornecer condição segura e digna dos direitos humanos no que diz respeito a: saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação dos empregados vinculados à prestação do serviço.
- i) Envidar esforços para aderir aos programas de incentivo fiscal para a promoção da cultura, da responsabilidade social e ambiental e outros de que a Copel participe.

3. Responsabilidade Ambiental:

- a) Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;
- b) Adotar práticas ambientais com intuito de reduzir o consumo de recursos naturais, otimizando processos de produção e/ou aquisição de tecnologias com menor impacto ambiental;
- c) Fornecer materiais e equipamentos de origem idônea e livres de elementos cancerígenos;
- d) Fornecer equipamentos livres de substâncias que contenham ou estejam contaminadas com PCB (bifenilos policlorados), em atendimento à legislação vigente;
- e) Caso possua efluentes industriais, respeitar as condições e padrões estabelecidos na legislação vigente, além de realizar o auto monitoramento conforme periodicidade estabelecida pelo órgão ambiental competente.



- f) Não utilizar e/ou fornecer materiais e equipamentos que façam uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio, em atendimento à legislação vigente;
- g) Utilizar na prestação do serviço veículos que atendam aos padrões ambientais de emissões atmosféricas, conforme legislação vigente;
- h) Prevenir a poluição por fontes fixas e móveis de emissões atmosféricas, de acordo com a legislação aplicável ao processo e/ou localidade;
- i) Transportar substâncias perigosas de acordo com o disposto na Resolução ANTT nº 5.232 de 14 de dezembro de 2016;
- j) Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e dentro da validade, quando legalmente exigido;
- k) Quando inventariante de GEE, fornecer à **COPEL** a quantidade de emissões de gases de efeito estufa referentes ao serviço prestado, visando compor o inventário do Escopo 3 da Companhia.

3.1 Gestão de Resíduos

- a) Prover suas instalações com coletores e recipientes apropriados ao tipo de resíduo e ao ambiente, devidamente identificados conforme legislação vigente. A quantidade de coletores deverá ser adequada ao porte e ao número de empregados;
- b) Sempre que possível, destinar os resíduos administrativos recicláveis a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município sede da sua instalação;
- c) Cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o **Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010**, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades, bem como adotar as orientações estabelecidas no Manual para Gerenciamento de Resíduos Sólidos da **COPEL**, disponível em www.copel.com/hpcopel/fornecedores;
- d) Não queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e no art. 84 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- e) Armazenar seus resíduos conforme ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes e ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.



CLÁUSULA XI – DA ÉTICA E INTEGRIDADE

A **COMPRADORA** deverá observar, durante a vigência do presente contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto nº 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei.

1. A **COMPRADORA** deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da COPEL - disponível em seu sítio eletrônico (www.copel.com). Dessa forma, não caberá à **COMPRADORA** quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.
2. A **COMPRADORA**, sem excluir o dever da **COPEL**, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.
3. Caso solicitado, a **COMPRADORA** deverá responder o Questionário de Integridade e entregá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a Coordenação de Integridade Corporativa da Copel.
4. A **COMPRADORA** se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **COPEL**, dentre os quais:
 - a) 0800 643 5665 - telefone do Canal de Denúncia,
 - b) <https://www.conformidade.com.br/CanalCopel/>

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, assegurados a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a **COMPRADORA** às seguintes sanções administrativas:

1. Se ocorrer atraso no pagamento da aeronave, por motivo e inteira responsabilidade da **COMPRADORA**, esta fica sujeita às sanções abaixo, calculadas com base no valor das devidas obrigações:
 - a) multa de 2% (dois por cento);
 - b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato em caso de apresentação de documento ou declaração falsa.
3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do presente Contrato pela inexecução total do objeto do Contrato.



4. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, limitada a 40% (quarenta por cento).
5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por interposição de recursos meramente procrastinatórios.
6. Suspensão de participação em licitações no âmbito da **COPEL**, por inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA XIII - FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a COMPRADORA deverá permitir à **COPEL** fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo-lhe facultada visita a quaisquer estabelecimentos desta, sem prévio aviso.

CLÁUSULA XIV - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016 e em consonância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPEL**.

CLÁUSULA XV - RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPEL**.

CLÁUSULA XVI - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Pela **COPEL**:

Pela **COMPRADORA**:

Testemunhas:

Companhia Paranaense de Energia



COPEL

ANEXO IV – CONTROLE DE COMPONENTES DA AERONAVE